

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA: DR. TEIXEIRA SOARES, Nº 264 - CENTRO. FORMIGA – MINAS GERAIS - compra07saude@gmail.com CEP 35570-090 - TELEFONE: (37) 3329-1144 CNPJ: 16.784.720/0001-25

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

REF.: PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº

041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

DATA DA SESSÃO: 11/07/2023 HORÁRIO: 08 horas 31 minutos

A PRESENTE É EM RESPOSTA A IMPGNAÇÃO PROPOSTA PELA PREZADA EMPRESA IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Em resposta às dúvidas levantadas pela empresa em epígrafe foi questionado a diversidade de produtos em apenas uma categoria, ou seja, a contratação por lotes dos medicamentos.

No pedido, a empresa requer a separação dos medicamentos injetáveis alegando, para tanto, a diferença dos descontos ofertados, viemos informar e justificar a escolha da contratação por lote.

Da Justificativa da Contratação Por Lote

A aquisição dos medicamentos padronizados e não padronizados se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento da rede de atenção básica, dos serviços de urgência e emergência de saúde e, também, do cumprimento de mandados judiciais, para que haja um tratamento condigno e rápido aos pacientes da rede de saúde municipal, melhorando a qualidade de saúde e de vida no munícipes.





RUA: DR. TEIXEIRA SOARES, N° 264 - CENTRO. FORMIGA – MINAS GERAIS - compra07saude@gmail.com CEP 35570-090 - TELEFONE: (37) 3329-1144 CNPJ: 16.784.720/0001-25

Para tanto, o município necessita da aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos, Similares, Biológicos e Medicamentos CAP e Mandado Judicial.

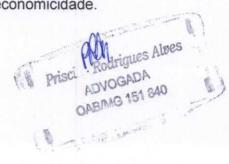
Contudo, conforme observado em processos licitatórios recentes em que houve a separação por itens, conforme pleiteia a impugnante, alguns dos itens como o de medicamentos **Biológicos**, **Éticos e de Mandados Judiciais**, deram frustrados ou desertos, resultando no fracasso da aquisição através do processo licitatório, vide Pregão 004/2021, Proc: 05/2021 — Formiga/MG (Acordo apenas nos medicamentos Genéricos e Similares).

Ademais, com a aplicação da Lei do CAP para aquisição de medicamentos judiciais estes itens geralmente se apresentam desertos e, consequentemente, ocorrem situações onde há o sequestro desses valores, nos cofres Municipais, para cumprimento das Ordens Judiciais.

Tal situação enseja gastos ao Município, razão pela qual se torna necessário a adesão da modalidade de aquisição em lotes, fato que gera maior economia financeira e, principalmente, traz o cumprimento do maior objetivo deste certame que é o de suprir toda a demanda relativa a medicamentos da sociedade.

A separação por itens em medicamentos injetáveis, conforme requer a empresa, enseja a provável frustação dos itens **Biológicos**, **Éticos e de Mandados Judiciais**, conforme já experimento por este Município em certames anteriores, como dito acima.

Sendo assim, justifica-se a exigência da aquisição por lotes, a fim de que se tenha a acordo em todo o conjunto de itens, trazendo maior benefício a população e atendendo os princípios da supremacia do interesse público, da transparência, da competitividade e principalmente o da economicidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA: DR. TEIXEIRA SOARES, N° 264 - CENTRO. FORMIGA – MINAS GERAIS - compra07saude@gmail.com CEP 35570-090 - TELEFONE: (37) 3329-1144 CNPJ: 16.784.720/0001-25

Sem mais esclarecimentos para o momento.

Formiga, 05 de julho de 2023.

PRISCILLA RODRIGUES ALVES

Diretora Jurídica da Secretaria da Saúde do Município de Formiga - MG.

